

LEI Nº. 340.

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE LUZ E ENERGIA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - Fica o Sr. Benjamin Pereira Baêta, autorizado a fazer extensão de rede de Luz e Energia no Palmital dos Carvalhos neste Município.

Artº.2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artº.3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pfeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de novembro de 1971.

---

Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.